



## Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.014390/2017-21 Descrição: INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA BROCA-DO-CAROÇO-DA-MANGA (STERNOCHETUS MANGIFERAE)  
Tipo de Norma: Portaria  
Unidade Responsável: DSV  
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
***.418.947-**	ERIKO TADASHI SEDOGUCHI	eriko.sedoguchi@agro.gov.br	6132182700
***.961.196-**	GLAUCO ANTONIO TEIXEIRA	glauco.teixeira@agro.gov.br	6132182700

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

A praga quarentenária presente *Sternochetus mangiferae* é um inseto que ataca exclusivamente frutos de mangueira (*Mangifera indica*). No início da época de frutificação a fêmea da praga oviposita sobre frutos de manga em início de desenvolvimento. A partir dos ovos depositados eclodem as larvas, que perfuram a polpa do fruto imaturo e alojam-se na semente, alimentando-se dos tecidos desta. A Instrução Normativa nº 34, de 5 de setembro de 2017, reconheceu a detecção da praga em alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro, em áreas não comerciais, e estabeleceu restrições ao trânsito interestadual de frutos de manga produzidos no Estado do Rio de Janeiro. A situação se manteve estável durante alguns anos até que, em julho de 2024, foi confirmada a detecção da praga no Estado do Amapá. Face a esta nova realidade, deliberou-se pela criação de um programa nacional de prevenção e controle, visando instituir critérios e procedimentos para minimizar a dispersão e os efeitos danosos de *Sternochetus mangiferae*.

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Lei 14.515, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, que aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, promulga o texto revisto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIVP), aprovado na 29ª Conferência da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO, em 17 de novembro de 1997, e Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Sim. Trata-se de um organismo categorizado como Praga Quarentenária Presente, que ainda não foi detectado em áreas com produção comercial de manga. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de manga do mundo, com destaque para os estados do Nordeste e Sudeste. A presença dessa praga pode desvalorizar os frutos para consumo e processamento, gerar barreiras fitossanitárias impostas por países importadores e afetar empregos e renda nas regiões produtoras, além de reduzir o ingresso de divisas e a arrecadação de impostos. A Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Frutas e Derivados - ABRAFRUTAS, em seu Ofício nº 112/2025, anexo a esta AIR, concorda que, na eventualidade de uma dispersão da praga entre Unidades da Federação, a existência prévia de um marco regulatório colocará o país em posição muito mais vantajosa para gerenciar a crise e negociar acordos de equivalência com outros países.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Produtores e associações de produtores de frutas; serviços técnicos do MAPA-sede e das Superintendências de Agricultura e Pecuária; Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal - OEDSV.

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
- Resolve-se rapidamente
- Imprevisível



## Relatório de Análise de Impacto

6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

(1) campanhas de informação; (2) autorregulação: regras ou códigos de conduta criados e monitorados voluntariamente pelos produtores.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

A inação possibilita o agravamento contínuo do problema. As campanhas de informação poderão auxiliar os produtores na identificação da praga e medidas de controle, entretanto seu alcance é de difícil monitoramento e os resultados dependem de ações inteiramente voluntárias. A autorregulação também depende de adesão voluntária e não dispensa a proteção estatal, devido ao risco de manipulação das normas pelos entes dominantes do setor. A regulamentação possibilita a atuação do setor público na avaliação das propostas apresentadas, visando conciliar a necessidade de controle da espécie praga com as necessidades econômicas dos produtores.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

Campanhas informativas e autorregulação dependem da adesão voluntária dos interessados. Assim, entendemos que a regulamentação, em conjunto com campanhas informativas, oferece melhor chance de sucesso na prevenção e controle de *Sternonchetus mangiferae* em médio e longo prazo. A ABRAFRUTAS, em seu Ofício nº 112/2025, entende que a proposta é condizente com os parâmetros já estabelecidos em outros programas.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não  
 Sim. Especificar.

A praga está listada na Diretiva 2000/29/EC da Comissão Europeia como organismo nocivo cujo ingresso é proibido em zonas protegidas.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não  
 Sim. Especificar.

Instrução Normativa nº 34, de 5 de setembro de 2017.



## Relatório de Análise de Impacto

---

11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não  
 Sim. Especificar.

A proposta revoga a Instrução Normativa nº 34, de 5 de setembro de 2017.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

I - proteger áreas de produção sem ocorrência de *Sternochetus mangiferae* (curto prazo); II - assegurar a segurança fitossanitária no transporte de frutos hospedeiros produzidos em Unidades Federativas sem ocorrência, ou em áreas livres da praga (médio prazo); III - prevenir a imposição de restrições quarentenárias por parte de países importadores (longo prazo).

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

I - proibição do trânsito de qualquer material vegetal de espécies hospedeiras da praga produzidos em UF com ocorrência para UF sem ocorrência ou Área Livre *Sternochetus mangiferae*, salvo em caso de origem em Área Livre; II - certificação fitossanitária de origem; III - levantamentos fitossanitários de detecção e delimitação.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não  
 Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa  
 Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA  
 Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação  
 Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados  
 Outros. Especificar e quantificar:
-



## Relatório de Análise de Impacto

---

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

Limitações burocráticas para realização de atividades de capacitação. Limitação de pessoal para realizar atividades gerenciais e de campo. Limitação orçamentária para ações a campo.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?  
 Sim. Por quê?

As unidades administrativas e órgãos de fiscalização dos Estados já possuem estrutura física e pessoal para execução das atividades necessárias.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.  
 Sim. Relacionar.

I - Superintendências de Agricultura e Pecuária: supervisão e avaliação das atividades executadas para manutenção do status fitossanitário da UF; II - Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal: levantamentos fitossanitários de detecção, delimitação de áreas afetadas, cadastramento dos produtores de manga e emissão da Permissão de Trânsito Vegetal (PTV).

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

As atividades têm objetivos claros e são factíveis. Os representantes da ABRAFRUTAS recomendam um período de transição 6 a 12 meses para garantir que o conhecimento da nova norma seja levado a todos os atores da cadeia.

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



## Relatório de Análise de Impacto

---

Não foi necessário, considerando que os cadastros, levantamentos fitossanitários e controles de trânsito já são realizados mediante normas referentes a outras pragas. O que se propõe é a extensão das atividades de prevenção e controle de pragas quarentenárias presentes à espécie *Sternochetus mangiferae*.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.  
 Sim. Relacionar.

Sugerimos um período de transição, inicialmente de 6 (seis) meses, para que o conhecimento da nova norma seja levado a todos os atores da cadeia: produtores, agroindústrias, transportadores, fiscais estaduais e federais, considerando ainda a necessidade de habilitar responsáveis técnicos para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício  
 Reunião  
 Consulta Pública  
 Audiência Pública  
 Câmara Setorial  
 Outros. Especificar:

23 - Observações adicionais:

---